

Ata de Registro de Preço nº. 045/2019
Processo Administrativo nº. 181/2018
Pregão Presencial nº. 030/2019
Validade da Ata: 21/04/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2019, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, representada neste ato pela Chefe de Gabinete, Srta. Vivian Patrícia Silva Boturi, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado na Rua João Candido de Souza, nº. 178, Vila Santa Barbara, nesta cidade, portadora do CPF nº. 054.796.476-52 e do RG nº MG-11.921.125 SSP/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: CLÉCIO MARCOS DA SILVA ME, com sede na Rua Francisco Monteiro Dias, nº 375, Bom Jesus, Guaraniésia/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 17.522.782/0001-21, neste ato representada pelo Senhor Clécio Marcos da Silva, residente em Guaraniésia/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 20.006.115 SSP/SP e CPF n.º 125.159.968-09.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de material de construção em geral para atender às Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Os itens deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **22/04/2019**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	Elemento/Dotação
74 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.20.01.04.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.24
719 - Manutenção Atividades Paço Municipal - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.20.01.04.122.0052.2.240 - 3.3.90.30.24
723 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.20.01.04.122.0052.2.241 - 3.3.90.30.24
197 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.24
220 - Manutenção Atividades Serviços Funerários - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0505.2.032 - 3.3.90.30.24
209 - Manutenção Atividades Limpeza Publica - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0504.2.031 - 3.3.90.30.24
242 - Manutenção Atividades Esgotamento Sanitário - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.40.01.17.512.0611.2.035 - 3.3.90.30.24
266 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.30.24
284 - Manutenção Atividades Das Estradas Vicinais - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.50.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.30.24
302 - Manutenção Atividades Do Distrito Industrial - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.51.01.22.662.0695.2.151 - 3.3.90.30.24
305 - Manutenção Atividades Produção Comercial - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.51.01.23.691.0703.2.147 - 3.3.90.30.24
316 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.24
375 - Manutenção Atividades Do Ensino Fundamental - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.24
388 - Manutenção Atividades Da Educação Básica - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.21.01.04.122.0052.2.128 - 3.3.90.30.24
364 - Manutenção Atividades Ensino Infantil - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.24
454 - Reestruturação, Ampl., Reforma Centro Cultural / Bibliot. Municipal - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.70.01.13.392.0471.1.034 - 3.3.90.30.24
463 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.24
427 - Manutenção Atividades Administração Geral Secret. Municipal Cult, Esporte E Turismo - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.70.01.27.122.0720.2.218 - 3.3.90.30.24
439 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.24

508 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saude - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.24
541 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.24
542 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.51.01.04.122.0052.2.245 - 3.3.90.30.24
566 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.24
618 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.24
626 - Manutenção Atividades Do Fundo Municipal De Assistencia Social - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.91.02.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.24
643 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.24
647 - Manutenção Atividades Fmas / Igd - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.91.02.08.122.0052.2.136 - 3.3.90.30.24
661 - Proteção Básica Especial / Paif - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.91.02.08.243.0122.2.092 - 3.3.90.30.24
677 - Índice De Gestão Descentralizada / Suas - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.91.02.08.244.0125.2.152 - 3.3.90.30.24
681 - Piso Mineiro De Assistencia Social - Feas - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.91.02.08.244.0125.2.154 - 3.3.90.30.24
697 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar - Material para Manutenção de Bens Imóveis	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.24

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

- 8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.
- 8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

15. **DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 22 de abril de 2019

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Vivian Patrícia Silva Boturi
Chefe de Gabinete

Clécio Marcos da Silva
Clécio Marcos da Silva ME
Contratado



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços **045/2019**)

Item	Especificação	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
551.	Abraçadeira de nylon 102mm-50 cm	Unidade	1000	1250	BRASFORD	0,20
552.	Adaptador de tomadas 2p + t 10 A	Unidade	200	250	FC	2,60
553.	Adaptador de tomadas 2p + t 20 A	Unidade	100	125	FC	3,00
555.	Barra com 3 tomadas 2p + t 10 A	Unidade	30	38	FC	5,40
556.	Barra com 6 tomadas 2p + t 10 A	Unidade	30	38	FC	14,00
588.	Caixa 4x2 pvc	Unidade	30	38	RIBEIRO	0,60
589.	Caixa 4x4 pvc	Unidade	30	38	RIBEIRO	1,50
590.	Caixa de passagem 15x15	Unidade	10	13	RIBEIRO	11,40
591.	Caixa de passagem 20x20	Unidade	10	13	RIBEIRO	20,00
592.	Caixa de passagem 30x30	Unidade	10	13	RIBEIRO	21,00
593.	Caixa luz FMD	Unidade	10	13	JSA	3,40
594.	Caixa luz FMS	Unidade	10	13	JSA	3,40
595.	Caixa padrão monofásica	Unidade	10	13	JSA	45,00
596.	Caixa padrão polifásica	Unidade	10	13	JSA	84,00
601.	Campainha cigarra externa	Unidade	10	13	VELTRA	14,00
604.	Centro de distribuição pvc 10 elementos	Unidade	10	13	RIBEIRO	23,00
605.	Centro de distribuição pvc 12 elementos	Unidade	05	07	RIBEIRO	23,50
606.	Centro de distribuição pvc 3 elementos	Unidade	10	13	RIBEIRO	10,00
608.	Chave liga e desliga 10 A	Unidade	05	07	MARGIRUS	10,00

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

609.	Chave liga e desliga 20 A	Unidade	05	07	MARGIRUS	18,00
618.	Conjunto 4x2 - 2 interruptores paralelos	Unidade	30	38	VELTRA	9,00
619.	Conjunto 4x2 - 2 tomadas	Unidade	30	38	VELTRA	7,00
620.	Conjunto 4x2 - 3 interruptores paralelos	Unidade	30	38	VELTRA	13,00
621.	Conjunto 4x2 -1 interruptor paralelo + tomada	Unidade	30	38	VELTRA	12,00
625.	Disjuntor Din bibolar 60 A	Unidade	10	13	SOPRANO	33,00
626.	Disjuntor Din bipolar 10 A	Unidade	20	25	SOPRANO	20,00
627.	Disjuntor Din bipolar 15 A	Unidade	20	25	SOPRANO	20,00
628.	Disjuntor Din bipolar 20 A	Unidade	20	25	SOPRANO	21,00
629.	Disjuntor Din bipolar 25 A	Unidade	20	25	SOPRANO	21,50
630.	Disjuntor Din bipolar 32 A	Unidade	20	25	SOPRANO	24,00
631.	Disjuntor Din bipolar 40 A	Unidade	10	13	SOPRANO	24,00
632.	Disjuntor Din monopolar 10 A	Unidade	20	25	SOPRANO	7,00
633.	Disjuntor Din monopolar 15 A	Unidade	20	25	SOPRANO	8,00
634.	Disjuntor Din monopolar 20 A	Unidade	20	25	SOPRANO	8,00
635.	Disjuntor Din monopolar 25 A	Unidade	20	25	SOPRANO	8,50
636.	Disjuntor Din monopolar 32 A	Unidade	20	25	SOPRANO	8,50
637.	Disjuntor Din monopolar 40 A	Unidade	10	13	SOPRANO	12,50
638.	Disjuntor Din monopolar 60 A	Unidade	10	13	SOPRANO	13,50
639.	Disjuntor Din tripolar 15 A	Unidade	05	07	SOPRANO	30,00
640.	Disjuntor Din tripolar 25 A	Unidade	05	07	SOPRANO	31,00
641.	Disjuntor Nema bipolar 60 A	Unidade	05	07	SOPRANO	33,00
642.	Disjuntor Nema bipolar 40 A	Unidade	05	07	SOPRANO	38,00
643.	Disjuntor Nema monopolar 40 A	Unidade	05	07	SOPRANO	14,50
644.	Disjuntor Nema monopolar 60 A	Unidade	05	07	SOPRANO	23,50



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

646.	Disjuntor Nema tripolar 60 A	Unidade	05	07	SOPRANO	79,00
650.	Eléctrobóia 25 A – 220 v	Unidade	10	13	FAME	34,00
651.	Espeho com furo 4x4	Unidade	10	13	VELTRA	4,00
652.	Espelho cego 4x2	Unidade	20	25	VELTRA	2,50
653.	Espelho cego 4x4	Unidade	10	13	VELTRA	4,30
654.	Espelho com furo 4x2	Unidade	20	25	VELTRA	2,50
655.	Extensão eléctrica 10 m	Unidade	15	19	GIRARD	16,00
656.	Extensão eléctrica 5 m	Unidade	15	19	GIRARD	11,00
660.	Fio telefone F1	Metro	1000	1250	MAX CABO	0,50
661.	Fio telefone FE	Metro	1000	1250	MAX CABO	0,60
662.	Fita alta fusão – rolo com 5m	Rolo	30	38	LORENZET	8,10
663.	Fita isolante – rolo com 20m	Rolo	500	625	LORENZET	4,50
664.	Foto célula 127 v	Unidade	30	38	FOXLUX	20,00
665.	Foto célula 220 v	Unidade	30	38	FOXLUX	20,00
667.	Haste para aterramento cobreada	Unidade	05	07	JSA	24,00
668.	Interruptor campainha 4x2	Unidade	20	25	VELTRA	6,00
669.	Interruptor de campainha externo sistema x	Unidade	10	13	ILUMI	7,00
670.	Interruptor intermediário 4x2	Unidade	05	07	VELTRA	17,00
671.	Interruptor simples 4x2	Unidade	30	38	VELTRA	6,00
672.	Interruptor simples externo sistema x	Unidade	30	38	ILUMI	5,00
679.	Lâmpada led highpower 62 w alumbrado branco 6.500k 5u	Unidade	100	125	ALUMBRA	129,50
685.	Organizador de fios	Metro	200	250	FC	1,35
689.	Passa fio 10 m	Unidade	05	07	GOMES GARCIA	14,00
690.	Passa fio 15 m	Unidade	05	07	GOMES GARCIA	17,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

691.	Pino fêmea 2p + t 20 A	Unidade	50	63	FC	3,90
693.	Pino fêmea 2p + t 10 A	Unidade	100	125	FC	3,50
694.	Pino macho 2p + t 10 A	Unidade	100	125	FC	3,20
695.	Pino macho 2p + t 20 A	Unidade	50	63	FC	3,50
696.	Plafon com soquete E27	Unidade	200	250	FC	4,00
697.	Reator de partida rápida 1x20w	Unidade	30	38	GIRARD	15,00
698.	Reator partida rápida 1x40w	Unidade	50	63	GIRARD	18,00
699.	Reator partida rápida 2x20w	Unidade	30	38	GIRARD	22,00
700.	Reator partida rápida 2x40w	Unidade	100	125	GIRARD	25,00
714.	Resistência para chuveiro 127 v 5.000 w	Unidade	10	13	LORENZETE	17,00
715.	Resistência para chuveiro 220 v 5.000 w	Unidade	10	13	LORENZETE	17,00
719.	Soquete E27 louça 250 v	Unidade	50	63	FC	3,30
721.	Trilho DIN- em PVC- barra com 15cm	Barra	15	19	MARGIRUS	13,00
722.	Trilho DIN- em alumínio- barra com 15cm	Barra	15	19	MARGIRUS	11,20
723.	Tomada de embutir 2x4 universal	Unidade	50	63	FC	7,00
724.	Tomada externa dupla sistema x 10 A	Unidade	50	63	FC	12,00
725.	Tomada externa louça 20 A	Unidade	05	07	FC	14,00
726.	Tomada externa para telefone	Unidade	50	63	FC	5,60
727.	Tomada externa sistema x 10 A	Unidade	50	63	FC	7,00

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG

Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br